

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL**

*"Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército"*



# **POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA IMBEL®**

**O original deste documento encontra-se arquivado no NNC/APG**

Aprovada pela Diretoria Executiva da IMBEL®,  
Na 679ª Reunião de Diretoria, de 24 de janeiro de 2022.

Aprovada pelo Conselho de Administração da IMBEL®,  
Na 355ª Reunião Ordinária, de 24 de agosto de 2022.

Brasília, 24/08/2022.





## HISTÓRICO DO DOCUMENTO

	<b>APROVAÇÃO</b>	
<b>Versão</b>	<b>Reunião Diretoria</b>	<b>Reunião Conselho de Administração</b>
00	679ª Reunião (24/01/2022)	355ª Reunião Ordinária (24/08/2022)



## SUMÁRIO

---

1.	IDENTIFICAÇÃO GERAL DA EMPRESA .....	04
2.	FINALIDADE .....	06
3.	REFERÊNCIAS.....	06
4.	OBJETIVOS.....	06
5.	PRINCÍPIOS.....	06
6.	DIRETRIZES.....	07
7.	DIREITOS DO TITULAR DE DADOS PESSOAIS .....	10
8.	TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA IMBEL® .....	10
9.	RESPONSABILIDADES .....	10
10.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	11
11.	GLOSSÁRIO .....	12

---



## 1. IDENTIFICAÇÃO GERAL DA EMPRESA

### EMPRESA PÚBLICA: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL®

CNPJ: 00.444.232/0001-39

NIRE: 5350000027-5

Sede: Brasília/DF

Tipo de estatal: Empresa Pública Dependente

Acionista controlador: União

Tipo societário: não definido

Tipo de capital: fechado

Abrangência de atuação: nacional e internacional

Setor de atuação: Defesa e Segurança

Diretor Administrativo-Financeiro: Renato Mitrano PERAZZINI (61) 3415 4440  
[perazzini@imbel.gov.br](mailto:perazzini@imbel.gov.br)

### AUDITOR INDEPENDENTE:

METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI

Endereço: SRTVN, Quadra 701 – Centro Empresarial Norte, Bloco B, Sala 519, Asa Norte, Brasília-DF

Telefone: (61) 3326-6563 / 99649-5009

Responsável Técnico – Reinaldo Santos Oliveira Júnior (CPF: \*\*\*.464.035-\*\*)

**CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL®**

REPRESENTANTES	CONSELHEIROS	CPF
Presidente do Conselho de Administração - Comando do Exército	Gen Ex Guido <b>AMIN</b> Naves	***.325.257-**
Diretor-Presidente da IMBEL®	Gen Div R/1 Ricardo Rodrigues <b>CANHACI</b>	***.110.607-**
Ministério da Economia	Leandro <b>GOSTISA</b>	***.911.630-**
Ministério da Economia	<b>THIAGO</b> Longo Menezes	***.994.371-**
Ministério da Defesa	Francisco de Assis <b>LEME</b> Franco	***.676.807-**
Ministério da Defesa	Eduardo Cesar <b>PASA</b>	***.035.920-**
Empregados da IMBEL®	<b>FRANSCINE</b> Rodrigues Faria	***.958.606-**

**DIRETORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL®**

CARGO	DIRETORES	CPF
Diretor-Presidente	Gen Div R/1 Ricardo Rodrigues <b>CANHACI</b>	***.110.607-**
Vice-Presidente Executivo	Gen Bda R/1 João <b>DENISON</b> Maia Correia	***.509.727-**
Diretor de Inovação	Cel R/1 <b>THIERS</b> Lobo Ribeiro	***.566.118-**
Diretor(a) Administrativo-Financeiro	Cel R/1 Renato Mitrano <b>PERAZZINI</b>	***.130.897-**
Diretor Industrial	Cel R/1 Wagner Machado <b>BRASIL</b>	***.496.727-**
Diretor(a) de Mercado	Cel R/1 Ayrton Pereira <b>RIPPEL</b>	***.173.257-**



## **2. FINALIDADE**

A presente Política estabelece definições, diretrizes e deveres dos integrantes da IMBEL® para a proteção de dados pessoais, em consonância com a legislação em vigor.

## **3. REFERÊNCIA**

3.1 Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais): dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2 Lei nº. 12.813/2013 (Lei de Conflitos de Interesses): dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.

3.3 Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD): dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

3.4 Lei nº. 13.853/2019: altera a Lei nº 13.709/2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

3.5 Lei nº. 12.965/2014 (Marco Civil da *Internet*): estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da *Internet* no Brasil.

3.6 Decreto nº. 8.771/2016: indica procedimentos para guarda e proteção de dados por provedores de conexão e de aplicações.

3.7 Decreto nº. 9.637/2018: institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação.

## **4. OBJETIVOS**

Proteger e garantir a privacidade dos dados pessoais, tratados pela IMBEL®, dos administradores, empregados, militares ou servidores cedidos ou à disposição da Empresa, fornecedores, consumidores e parceiros.

## **5. PRINCÍPIOS**

5.1 O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da IMBEL® deve observar a boa-fé e os seguintes princípios:

a) **FINALIDADE:** realização do tratamento de dados para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

b) **ADEQUAÇÃO:** compatibilidade do tratamento de dados com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;



- c) **NECESSIDADE:** limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados informados;
- d) **QUALIDADE DOS DADOS:** garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- e) **TRANSPARÊNCIA:** garantia aos titulares de dados, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e seus respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- f) **SEGURANÇA:** utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- g) **PREVENÇÃO:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- h) **LIVRE ACESSO:** garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- i) **NÃO DISCRIMINAÇÃO:** impossibilidade de realização do tratamento de dados para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; e
- j) **RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:** demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

## **6. DIRETRIZES**

### **6.1 Públicos Alvo**

Esta Política deve ser aplicada a todos os administradores, os empregados, os cedidos e os militares à disposição da IMBEL<sup>®</sup> que realizem atividades que envolvam, de forma direta ou indireta, tratamento de dados pessoais.

### **6.2 Bases Legais de Tratamento de Dados**

O tratamento de dados pessoais, ou seja, a realização de coleta, acesso, exclusão, edição, ou qualquer outra operação, somente deve ser realizada dentro de uma das bases legais dispostas na Lei nº. 13.709/2018.

6.2.1 Quando o tratamento de dados pessoais tiver como base o legítimo interesse do controlador/operador e for produzido com dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco, o tratamento deverá ser acompanhado do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.





### 6.3 Coleta Mínima de Dados e Consentimento

Os processos que envolvam coleta de dados pessoais deverão ser ajustados pela IMBEL® com base no conceito de coleta mínima, com finalidades específicas e obtenção do respectivo consentimento, quando couber.

### 6.4 Consentimento

No momento da coleta, o titular do dado pessoal deve consentir e ser informado de forma clara e explícita sobre a finalidade, a natureza obrigatória ou facultativa do fornecimento, e sobre as consequências da negativa em fornecê-los. O consentimento poderá ainda ser renovado periodicamente e pode ser revogado a qualquer momento, a pedido do titular.

### 6.5 Acesso a Informações

O titular de dados pessoais tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, conforme art. 9º da Lei nº. 13.709/2018, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca de:

- a) finalidade específica do tratamento;
- b) forma e duração do tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- c) identificação do controlador;
- d) informações de contato do controlador;
- e) informações acerca do uso compartilhado de dados pelo controlador e a finalidade;
- f) responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento; e
- g) direitos do titular, com menção explícita aos direitos contidos no art. 18 da Lei.

### 6.6 Gestão de Instrumentos Contratuais

Os contratos, convênios e demais instrumentos contratuais relacionados a atividades que envolvam tratamento de dados pessoais, devem prever de forma explícita a responsabilidade do correto tratamento de dados por parte de terceiros, bem como garantir a realização de diligências, com previsão de "direito de regresso" da IMBEL® em caso de descumprimento da outra parte.

### 6.7 Gestão de Incidentes

A IMBEL®, na qualidade de controladora, e por intermédio de seu Diretor-Presidente, deverá elaborar os procedimentos e planos de resposta a incidentes relacionados à privacidade de titulares de dados, a partir de critérios de controle e registro de vazamentos, bem como comunicação aos envolvidos e à Autoridade Nacional de Proteção a Dados, observando o disposto nos arts. 48 e 50 da Lei nº. 13.709/2018, e submetê-los à aprovação da Diretoria-Executiva da IMBEL®.

### 6.8 Segurança da Informação

As medidas contra vazamento de dados, bem como investimentos em ferramentas e processos de segurança, devem priorizar a proteção de dados pessoais sensíveis, bem





como daqueles dados cujo tratamento utiliza como base legal, o legítimo interesse do controlador.

#### 6.9 Inventário de Dados

O inventário de dados pessoais na IMBEL® deverá ser mantido permanentemente atualizado e deverá seguir as orientações e a estrutura do Guia de Elaboração de Inventário de Dados Pessoais do Governo Federal, elaborado e divulgado pelo Ministério da Economia, bem como normas e regulamentos aplicáveis ao tema.

#### 6.10 Governança de Privacidade e Dados Pessoais

A Governança de Privacidade e Dados Pessoais da IMBEL® deve assegurar a implementação e o cumprimento integral da presente Política, por meio de atuação efetiva e transparente e da manutenção da relação de confiança com os titulares de dados pessoais.

#### 6.11 Capacitação e Conscientização

Devem ser promovidas, de forma continuada, ações educacionais, de capacitação, sensibilização e conscientização sobre as melhores práticas acerca do tratamento de dados pessoais na IMBEL® bem como a ampla divulgação dos riscos e ameaças da não utilização dessas práticas.

#### 6.12 Navegação na *Web* e *Cookies*

A IMBEL® poderá, mediante mecanismos de obtenção e revogação de consentimento dos usuários, utilizar-se de *cookies* e tecnologias semelhantes, visando compreender melhor o comportamento dos usuários, informando quais páginas e conteúdos dos *sites* foram visitados, contribuindo para a eficácia na distribuição de conteúdo.

#### 6.13 Sistemas de Tecnologia de Informação

Os sistemas de Tecnologia da Informação de suporte a processos e atividades, que envolvam tratamento de dados pessoais, e que forem desenvolvidos ou adquiridos pela IMBEL®, deverão seguir o conceito de Privacidade desde a concepção, conforme previsto no § 2º, do art. 46, da Lei nº. 13.709/2018.

#### 6.14 Metodologia de Gestão de Projetos:

A metodologia de gestão de projetos da IMBEL®, que envolvam tratamento de dados pessoais ou tenham relação com estes, deverá considerar o conceito de Privacidade desde a Concepção, visando evitar o surgimento de novos processos, atividades, sistemas, práticas, projetos, produtos ou qualquer outra solução que não esteja aderente à LGPD.

## 7. DIREITOS DO TITULAR DE DADOS PESSOAIS

O titular dos dados pessoais tem direitos concernentes à titularidade de seus próprios dados, conforme arts. 17 a 22 da Lei nº. 13.709/2018 notadamente, quanto:

- a) à confirmação da existência de tratamento;
- b) ao acesso aos dados;



- c) à correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) à anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- e) à portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f) à eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;
- g) à informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- h) à informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e
- i) à revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº. 13.709/2018.

## **8. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS PELA IMBEL®**

8.1 O tratamento de dados pessoais pela IMBEL® somente poderá ser realizado nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº. 13.709/2018.

8.2 A Diretoria Executiva da IMBEL® deverá, oportunamente, expedir norma complementar informando os tipos de dados pessoais a serem tratados pela empresa; os dados passíveis de compartilhamento com outras entidades; e, no caso dos dados pessoais sensíveis, a finalidade do tratamento e os pressupostos a serem considerados.

## **9. RESPONSABILIDADES**

9.1 Conselho de Administração da IMBEL®: aprovar esta Política e deliberar sobre as diretrizes estratégicas de proteção de dados pessoais na empresa, norteando todo o processo na IMBEL®.

9.2 Diretoria Executiva da IMBEL®: aprovar o Plano de Ação e os documentos normativos derivados que permitam a implantação desta política.

9.3 A IMBEL®, na qualidade de controladora e por intermédio de seu Diretor-Presidente, é a responsável pela implementação da Política de Proteção de Dados Pessoais da IMBEL®, tendo como parâmetros, a Lei nº. 13.709/2018, o disposto nesta Política, as atribuições que virem a ser estabelecidas pela Diretoria Executiva, conforme subitem 8.2, e o Plano de Ação. Além do previsto no subitem 6.7, também deverá elaborar e propor, para deliberação da Diretoria Executiva da IMBEL®, o Plano de Ação. Deverá designar e acompanhar o trabalho do Encarregado.

9.4 Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.



9.5 Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9.6 Gestores das áreas: zelar pelas informações produzidas e recebidas por sua equipe em razão das atividades da área. Realizar e monitorar o inventário de dados sob sua responsabilidade, sua adequada classificação e autorização de acesso, bem como o mapeamento, implantação e operacionalização de seus controles, de acordo com a Lei nº. 13.709/2018, a Política de Proteção de Dados Pessoais da IMBEL®, as deliberações decorrentes do subitem 8.2, o Plano de Ação e as orientações do Diretor-Presidente da IMBEL® e do Encarregado.

9.7 Os membros dos Órgãos Estatutários, os administradores, os empregados, os militares ou servidores cedidos ou à disposição da IMBEL®: cumprir com esta política e os demais instrumentos que a regulamentam, utilizando de forma responsável, profissional, ética e legal as informações corporativas que contenham dados pessoais, respeitando os direitos e a privacidade dos titulares dos dados.

9.8 O(s) Chefe(s) da(s) Área(s) de Gestão de Pessoas: implementar as atividades de treinamento e desenvolvimento referentes à Política de Proteção de Dados Pessoais da IMBEL®, conforme especificado no Plano de Ação, incluindo aspectos técnicos, normativos e comportamentais.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O presente documento deve ser lido e considerado em conjunto com outros padrões, normas e procedimentos aplicáveis e relevantes adotados pela IMBEL®, incluindo seus anexos.

10.2 Além disso, esta política deve ser desdobrada, no que couber, em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados às diretrizes e princípios aqui estabelecidos.

10.3 As diretrizes aqui estabelecidas devem nortear a atuação de todas as áreas da IMBEL®, destacadamente, as responsáveis pela tecnologia e segurança da informação, gestão de pessoas, assessoria jurídica, vendas, contratações e gestão documental, contribuindo para uma visão única e integrada da Empresa.

10.4 Deve ser assegurado pela IMBEL® que esta Política e seus documentos normativos complementares sejam amplamente divulgados aos seus colaboradores, visando a sua disponibilidade para todos os agentes externos que, direta ou indiretamente, são impactados por eles.

10.5 Esta política e os demais instrumentos regulamentares subordinados a ela devem ser atualizados quando forem expedidas Leis ou normativos superiores que ensejem modificação ou quando surgirem propostas de aperfeiçoamento, visando



garantir que todos os requisitos técnicos e legais de segurança implantados sejam cumpridos em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas.

## **11. GLOSSÁRIO**

**11.1 Agentes de tratamento:** o controlador e o operador.

**11.2 Anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

**11.3 Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):** órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei nº. 13.709/2018 em todo o território nacional.

**11.4 Banco de Dados:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

**11.5 Bloqueio:** suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.

**11.6 Coleta Mínima:** conceito derivado do princípio da finalidade, que define que a coleta de dados só pode ser realizada com finalidade específica e esta deve ser informada aos titulares previamente. Desse princípio, resulta o da minimização da coleta. Ou seja, a coleta se restringe aos dados necessários para atingir ao fim específico.

**11.7 Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

**11.8 Controlador:** pessoa (natural ou jurídica, de direito público ou privado) que tem competência para tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

**11.9 Cookies:** arquivos salvos no celular, *tablet* ou computador quando o usuário visita um site ou aplicativo, podendo guardar suas preferências e escolhas, personalizando sua experiência durante a navegação na plataforma utilizada.

**11.10 Dado Anonimizado:** dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

**11.11 Dado Pessoal Sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

**11.12 Dado pessoal:** toda e qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.



**11.13 Eliminação:** exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

**11.14 Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais (*Data Protection Officer* – *DPO*):** profissional indicado pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**11.15 Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

**11.16 Órgão de Pesquisa:** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.

**11.17 Privacidade Desde a Concepção (*Privacy by Design*):** metodologia na qual a proteção de dados pessoais é pensada desde a concepção de sistemas, práticas comerciais, projetos, produtos ou qualquer outra solução que envolva o manuseio de dados pessoais.

**11.18 Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (*Data Protection Impact Assessment* - *DPIA*):** documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

**11.19 Titular de Dados Pessoais:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento.

**11.20 Transferência Internacional de Dados:** transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

**11.21 Tratamento de Dados Pessoais:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle de informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**11.22 Uso Compartilhado de Dados:** comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.



**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL**

*"Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército"*

Brasília, DF, 24 de agosto de 2022.

General de Exército **GUIDO AMIN NAVES**

Presidente do Conselho de Administração

Gen Div R/1 **RICARDO RODRIGUES  
CANHACI**  
Membro do Conselho de Administração

**THIAGO LONGO MENEZES**  
Membro do Conselho de Administração

**FRANCISCO DE ASSIS LEME FRANCO**  
Membro do Conselho de Administração

**FRANSCINE RODRIGUES FARIA**  
Membro do Conselho de Administração

**LEANDRO GOSTISA**  
Membro do Conselho de Administração

**EDUARDO CESAR PASA**  
Membro do Conselho de Administração